



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA Gabinete da Diretoria Administrativa

DESPACHO

Protocolo: nº 231/2026

Interessada: Maria Lia Alvarenga Bula

Assunto: *Solicitação de providências quanto à ausência de atendimento pediátrico nos finais de semana e feriados.*

Ao

Diretor Legislativo

Dr. Lucas da Silva

Encaminho, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, o contido no Protocolo nº 231/2026, que versa sobre manifestação de munícipe acerca da suposta ausência ou insuficiência de atendimento médico pediátrico nos serviços de urgência e emergência do Município de Votuporanga, especialmente aos finais de semana e feriados.

Considerando o disposto no artigo 235-B do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Resolução nº 7, de 18 de agosto de 2026, que instituiu o Conselho Legislativo de Acompanhamento de Políticas Públicas Municipais, submeto o expediente à apreciação dessa Diretoria para que avalie o encaminhamento da matéria ao referido Conselho, observadas suas atribuições institucionais, especialmente aquelas previstas no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, VI, IX, X, XII e XIII, da mencionada Resolução.

Deverá ser avaliada, conforme o caso:

1. a inclusão da matéria na pauta de reunião do Conselho Legislativo de Acompanhamento de Políticas Públicas Municipais;
2. a adoção das medidas necessárias para o recebimento e a análise da demanda apresentada pela munícipe;
3. a solicitação de informações à Secretaria Municipal de Saúde e aos demais órgãos competentes, na forma da legislação vigente;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4. a eventual realização de audiência pública, reunião ou debate com representantes do Poder Executivo, profissionais da área da saúde, Conselho Municipal de Saúde e sociedade civil; e

5. a elaboração de relatório ou manifestação conclusiva, com posterior encaminhamento à Mesa Diretora e, se identificados pontos de atenção, indícios de irregularidades ou outras situações que o justifiquem, aos órgãos de controle externo competentes, nos termos do artigo 4º, inciso XIII, da Resolução nº 7/2026.

Ressalte-se que o encaminhamento deverá preservar o caráter de manifestação cidadã da solicitação, sem antecipação de juízo quanto à existência de irregularidades, devendo eventual apuração ser realizada mediante obtenção de informações oficiais e observância das competências legais de cada órgão.

Após as providências pertinentes, retornem os autos para ciência e demais encaminhamentos administrativos.

Votuporanga/SP, datado e assinado digitalmente.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo - Matrícula nº 493/1

Secretaria Adminsitrativa